



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 899/93

Dispõe sobre o reajustamento do **vencimento** e **salário** do servidor do Município de Rio Pomba.

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º O vencimento, salário, provento de aposentadoria e benefício de pensão do servidor do Município de Rio Pomba, passará a vigorar com um reajuste de 40,46% ( quarenta, quarenta e seis centésimos por cento ) a partir de 1º de julho de 1993, em relação ao vigente no mês de junho.

Parágrafo único - Estende-se o reajustamento deste artigo aos detentores de funções públicas a que se refere a Lei nº 816/90 de 31-10-90.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

RIO POMBA, 02 de outubro de 1993;

226ª da Fundação e 101ª da Emancipação.

  
JOSÉ AUGUSTO CRUZ SARATVA  
- PREFEITO MUNICIPAL -

  
GILBERTO DOS SANTOS  
- CHEFE DE GABINETE -

Publicada por afixação no quadro próprio, no saguão do Paço Municipal Prefeito Messias Baía. Data supra.

  
GILBERTO DOS SANTOS  
- CHEFE DE GABINETE -